



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

GABINETE DO PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/000324

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000026/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS LAMELARES DE DECANTÇÃO PARA 01
DECANTADOR DA ETA XAVANTES**

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALEXANDRE FARIAS DA LUZ, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	M.O.RODRIGUES LTDA	87.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 87.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2024





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 074/2024. Objeto: Aquisição de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **JCB MATERIAIS LTDA**, R\$ 3.717,00, 19/09/2024 e **COMERCIAL GUARA LTDA**, R\$ 8.069,00, 19/09/2024. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 069/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (restrição alimentar) para atender a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Até R\$ 92.000,00, 19/09/2024. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: Concorrência Pública 011/2024 - Contratação de empresa especializada em plano de desenvolvimento rural do município de Guaratinguetá.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação supracitada, após análise dos autos conforme ofício nº 113/2024 entendemos pela revogação do certame, para que sejam adotadas as devidas providências.

É o relatório. Segue a decisão.

II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação dos serviços descritos, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura. Ocorre que, após a abertura do certame, recebemos a determinação do Senhor Prefeito Municipal solicitando o cancelamento do processo licitatório. Assim sendo, considerando tais informações, DETERMINO a REVOGAÇÃO, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei - Lei nº 14.133/2021. Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2024.

Marcos Martinelli
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.930, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
6º	GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA DE PAULA SANTOS	PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.17 18:24:54 -03'00'
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.930, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.930, de 17 de setembro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.930, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

DECRETO



DECRETO Nº 10.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a área abaixo descrita, para fins de desapropriação, conforme Memorial Descritivo, destinada à instalação de infraestrutura de esgotamento sanitário no bairro Engenheiro Neiva.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que compõe o memorial descritivo abaixo.

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação: Área a ser desapropriada para Passagem de Tubulação de Esgoto

Matrícula: 48.734 – Livro 2

Inscrição Cadastral: 09-071-002-00

Proprietário: S. E. TRONN PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 23.239.615/0001-70

Município: Guaratinguetá

U.F.: São Paulo

Área (m²): 141,59

Área (ha): 0,014159

Perímetro (m): 59,48

ÁREA A DESAPROPRIAR - Descrição perimétrica:

Inicia-se no vértice **V01**, definido pelas coordenadas N: **7.482.018,6784** m e E: **483.704,7223** m; deste segue com azimute de **51° 46' 04"** e distância de **6,28** m, confrontando com **logradouro público – Rua “Sem denominação”**, até o vértice **V02**, definido pelas coordenadas N: **7.482.022,5674** m e E: **483.709,6586** m; deste segue com azimute de **124° 28' 08"** e distância de **22,57** m, confrontando com **remanescente da Matrícula 48.734**, até o vértice **V03**, definido pelas coordenadas N: **7.482.009,7964** m e E: **483.728,2622** m; deste segue com azimute de **212° 35' 33"** e distância de **6,00** m, confrontando com **Área de Domínio da Linha Ferroviária**, até o vértice **V04**, definido pelas coordenadas N: **7.482.004,7385** m e E: **483.725,0285** m; deste segue com azimute de **304° 28' 08"** e distância de **24,63** m, confrontando com **remanescente da Matrícula 48.734**, até o vértice **V01**, início da presente descrição, encerrando uma área de **141,59** metros quadrados ou **0,014159** hectares e perímetro igual a **59,48** metros. Trata-se de área a desmembrar, parte da Matrícula 48.734 – Livro 2, a ser desapropriada para Passagem de Tubulação de Esgoto.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

DECRETO



DECRETO Nº 10.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -2-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9.946, de 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.18 10:36:49
-03'00"

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

DECRETO



DECRETO Nº 10.243, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra “g” e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luiz Carvalho dos Santos”, ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba “Bonecos Cobiçados”, CNPJ nº 04.900.493/0001-77, situada na Rua São Roque, nº 111, Campinho, Guaratinguetá/SP, no dia 21 de setembro de 2024, conforme Processo Eletrônico nº 142669/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN
SILVA DO AMARAL
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.18 10:13:12
+03'00'

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer nº 579/ADM/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 087/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES)

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca de intenção de recurso apresentado pelo fornecedor SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, já qualificada nos autos do processo Pregão Eletrônico nº 087/2024, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES)”.

Durante o leilão, a empresa Santureli alega, em breve síntese, que não lhe foi dada prorrogação de prazo para o envio de documentação, apesar de haver solicitado ao pregoeiro, que não considerou seu pedido.

É o breve relatório.

Após isso, vieram, então, os autos à apreciação jurídica, razão pela qual passa-se à análise solicitada.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O parecer ora exarado consubstancia análise meramente opinativa, sem cunho vinculante, e visa a verificação da obediência aos procedimentos previstos na legislação atinente, fugindo da competência desta Assessoria Jurídica quaisquer considerações acerca do mérito da decisão a ser tomada, sobre as justificativas apresentadas, ou sobre a discricionariedade administrativa ao delimitar aquisições e serviços tidos como essenciais.

Ainda, oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

exclusivamente, as informações juntadas aos autos do procedimento até o momento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

DA ADMISSIBILIDADE:

Antes de analisar o mérito das razões apresentadas, é necessário verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade dos recursos interpostos, quais sejam: sucumbência; tempestividade; legitimidade; interesse e motivação.

Dispõe a Lei 14.133/21:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Consta dos autos que a empresa manifestou interesse de recorrer em sessão pública; entretanto, não apresentou as razões do recurso de maneira tempestiva, ou seja, dentro do prazo legal de 3 dias. Razão pela qual o recurso não pode ser admitido.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

CONCLUSÃO:

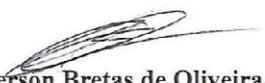
Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, opina-se: pelo não conhecimento do recurso.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer.

À consideração superior.

Guaratinguetá, 10 de setembro de 2024.


Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

PREGÃO



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Compras e Finanças

Processo: Pregão Eletrônico nº 087/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa: SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

DECISÃO

Com base nos argumentos e fundamentos detalhados pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 579/ADM/2024, esta Secretaria decide seguir a recomendação do Procurador do Município, que orienta o “**não conhecimento do recurso**”.

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA Assinado de forma digital
MACEDO DE PAULA por MARISTELA SIQUEIRA
SANTOS:05182997833 MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP
Tel. (12) 3123-2900 Ramal 2916

E-mail: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br / financassaude@guaratingueta.sp.gov.br

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer nº 606ADM/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 094/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS TRATADAS.

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca de recurso apresentado pela empresa **HSX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP** já qualificada nos autos do processo Pregão Eletrônico nº 094/2024, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE LONGARINAS TRATADAS”.

Após isso, vieram, então, os autos à apreciação jurídica, razão pela qual passa-se à análise solicitada.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O parecer ora exarado consubstancia análise meramente opinativa, sem cunho vinculante, e visa a verificação da obediência aos procedimentos previstos na legislação atinente, fugindo da competência desta Assessoria Jurídica quaisquer considerações acerca do mérito da decisão a ser tomada, sobre as justificativas apresentadas, ou sobre a discricionariedade administrativa ao delimitar aquisições e serviços tidos como essenciais.

Ainda, oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, as informações juntadas aos autos do procedimento até o momento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

DA ADMISSIBILIDADE:

Antes de analisar o mérito das razões apresentadas, é necessário



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade dos recursos interpostos, quais sejam: sucumbência; tempestividade; legitimidade; interesse e motivação.

Dispõe a Lei 14.133/21:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Consta dos autos que a empresa recorrente manifestou interesse de recorrer em sessão pública e apresentou as razões do recurso de maneira tempestiva. Logo, atendidas as condições por parte do recorrente, o recurso encontra-se em condições de lhe dar seguimento com a consequente análise do mérito.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, estão vinculadas às regras e princípios aplicáveis às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, previsto nos artigos 5º e 92, da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/21):

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

(...)

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;”

A vinculação ao edital é crucial para **garantir a igualdade de oportunidades** entre os concorrentes e para manter a **lisura** e a **transparência** do processo licitatório. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas no edital, evita-se favorecimentos indevidos e assegura-se que a escolha do fornecedor seja feita com base na meritocracia e na proposta mais vantajosa para a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

administração pública.

As leis e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, e às contratações deles decorrentes, embora garantam prerrogativas à Administração na definição de suas condições, também limitam sua liberdade de atuação, restringindo a discricionariedade conferida para resguardar o respeito à competitividade.

Nesse sentido, no sistema jurídico-constitucional vigente, o Edital do certame é considerado a norma fundamental da disputa e constitui “lei” entre as partes, eis que define o objeto a ser contratado, discrimina os direitos e obrigações dos envolvidos e disciplina o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Feitas as devidas considerações, passa-se a analisar as questões trazidas no recurso e as disposições presentes no edital de nº 113/2024.

Dispõe o edital em sua cláusula 9.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, especificamente na alínea “d”:

(...)

d) as empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento.

Assim, salvo melhor juízo, o balanço patrimonial apresentado pela empresa HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP pode ser aceito.

Por fim, frise-se que em situações como a presente devem ser analisadas sempre pelo prisma da eficiência e das dificuldades reais do Gestor na Administração Pública. Deste modo, a LINDB passou a dispor em seu arts. 20 e 22:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (...)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, opina-se pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa HSX Comércio e Serviço EIRELI - EPP por ser tempestivo, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** às razões recursais, conforme o motivo explanado acima.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer.

À consideração superior.

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2024.


Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 082/2024. Objeto: Aquisição de materiais de diversas ferramentas. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTA LTDA**, R\$ 12.008,00, 19/09/2024 e **KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, R\$ 1.196,65, 19/09/2024. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 067/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (almoço e jantar) para atender a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Até R\$ 91.767,00, 19/09/2024. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 068/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (lanche) para atender a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Até R\$ 345.571,00, 19/09/2024. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 069/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (restrição alimentar) para atender a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Até R\$ 172.460,00, 19/09/2024. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Para: Seção de Licitações
ASSUNTO: Concorrência Pública 011/2024 - Contratação de empresa especializada em plano de desenvolvimento rural do município de Guaratinguetá.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação supracitada, após análise dos autos conforme ofício nº 113/2024 entendemos pela revogação do certame, para que sejam adotadas as devidas providências.

É o relatório. Segue a decisão.

II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação dos serviços descritos, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura. Ocorre que, após a abertura do certame, recebemos a determinação do Senhor Prefeito Municipal solicitando o cancelamento do processo licitatório. Assim sendo, considerando tais informações, DETERMINO a REVOGAÇÃO, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei - Lei nº 14.133/2021. Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2024.

Marcos Martinelli
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, referente ao prosseguimento da obras de construção do Centro Esportivo COOPAVALPA - Jardim do Vale.

Empresa: Elétrica Zilli Ltda.

CNPJ: 37.730.005/0001-80

Valor do contrato: R\$ 16.914,68 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2024

Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 3.000 cestas básicas para os funcionários da CODESG.

Empresa: TC Bae Comercial Ltda.

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com PRORROGAÇÃO DE PRAZO com fundamento no art. 57, inciso II da lei nº 8.666, de 1993 e artigos 71 e 81 e seu § 1º da lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses

Fica aditado o referido contrato nas mesmas condições contratuais, com REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, fundamentado no art. 81, VI da lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Mediante a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do saldo contratual em virtude do aumento de preço de alguns itens da cesta básica, devido a inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, passam a vigorar os valores abaixo especificados:

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1.181	UND	CESTA BÁSICA	TCBASE	R\$ 447,47	R\$ 528.462,07

Assinatura em 19 de setembro de 2024



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 19/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de seleção pública e administração de programa de estágio para provimento de vagas de estágio destinados a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 07 de agosto de 2024.
VALOR: R\$ 17.640,72 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

LICITAÇÃO

Processo: 2º Termo de Apostilamento – Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Reforma de quadras poliesportivas no município de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MULTIVALE CONSTRUTORA LTDA.** Prazo: 01 mês. Data: 09/09/2024.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.699, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.160.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 14.160.000,00** (catorze milhões, cento e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
-	UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
-	F.P.: 15.451.0002.2499 –Manutenção da Limpeza Pública			
	102	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 2.800.000,00
UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
-	UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
-	F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro			
	689	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 7.952.000,00
-	F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
	692	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 3.408.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 14.160.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso II, em conformidade com o § 3º do mesmo artigo – **Tendência do Excesso de Arrecadação**; conforme demonstrado no cálculo, Fonte 01 – Tesouro - Recursos Ordinários, anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831 SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA Assinado de forma digital por TANIA
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA
RODRIGUES DA SILVA:08340114840 SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

ELEIÇÃO

ELEIÇÃO CIPA PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ 2024/2025

Está aberta a eleição para eleger os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da Prefeitura de Guaratinguetá para a gestão 2024/2025.

Para votar basta fazer a leitura do QR Code abaixo ou acessar o site votar.cipaon.com.br, preencher o login com o CPF ou Matrícula, e a senha é a data de nascimento completa sem barras de separação (ex: 00 00 0000, dia mês ano).

Contamos com a participação de todos os servidores municipais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 114/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de recarga de gás de cozinha visando atender as necessidades de diversas Secretarias. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 03/10/2024 às 09:00 horas.